

# Análise Econômica



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS

n. 7, 27 de abril de 2012

## Proposta da CNS aumenta a remuneração do FGTS que está negativa desde 1999

### Objetivos

Criado em 1966, pela Lei 5.107 de 13 de setembro de 1966, o FGTS teve papel crucial nas reformas econômicas dos anos 60, pois substituiu o estatuto da estabilidade no emprego, alterando as relações de trabalho, e criou um fundo de poupança de longo prazo, elevando o investimento.

A legislação trabalhista anterior, criada nos anos 40, estabelecia a estabilidade no emprego dos funcionários que prestassem serviços por mais de 10 anos consecutivos para o mesmo empregador. A estabilidade garantia a demissão apenas em caso de falência da empresa, por justa causa ou com anuência do trabalhador, que teria neste caso direito a uma indenização de 2 salários por ano trabalhado. Os trabalhadores com mais de um ano e menos de 10 anos de vínculo empregatício podiam ser demitidos sem justa causa mediante uma indenização equivalente a um mês de salário para cada ano trabalhado.

O sistema gerava sérias distorções na economia. Os empresários reclamavam da baixa produtividade após o décimo ano de serviço. Por isso, buscavam dissolver o vínculo empregatício antes de completar o primeiro decênio de vigência, evitando também o aumento do custo de demissão. Para os trabalhadores, o direito não era devidamente cumprido: era comum casos de empresas que admitiam a dívida indenizatória, mas não a pagavam, esperando que o empregado entrasse na Justiça do Trabalho para receber seus direitos. A demora no andamento dos processos num ambiente sem correção monetária das dívidas dava ganhos expressivos para essa estratégia.

O FGTS, ao reservar anualmente a renda de um salário do trabalhador – equivalente a 8% do salário mensal –, garantia o efetivo pagamento da indenização no momento da demissão. De outro lado, retirava os estímulos à demissão precoce e evitava o aumento discreto dos custos de demissão para os empresários. Ao estipular uma multa rescisória de 40% do saldo do trabalhador no fundo, o FGTS também teve papel fundamental de inibidor da demissão sem justa causa e de redutor da rotatividade.

Assim, os principais objetivos do FGTS na sua criação foram:

- 1 Assegurar recursos de subsistência ao trabalhador durante o período de desemprego;
- 2 Elevar a poupança do trabalhador, melhorando suas condições financeiras na aposentadoria; e
- 3 Elevar a poupança nacional, gerando recursos financeiros para investimento em projetos de longo prazo em habitação e saneamento.

### Remuneração

Na sua origem, as regras de remuneração do FGTS buscavam preservar o poder de compra dos saldos da poupança do trabalhador. Aos moldes dos depósitos da caderneta de poupança, os depósitos no FGTS pagavam juros sobre os saldos atualizados monetariamente. Assim, além da correção monetária, que variava em razão da taxa de inflação, o FGTS pagava juros reais aos trabalhadores. Para contratos de trabalho firmados até 1971, os trabalhadores tinham direito aos juros

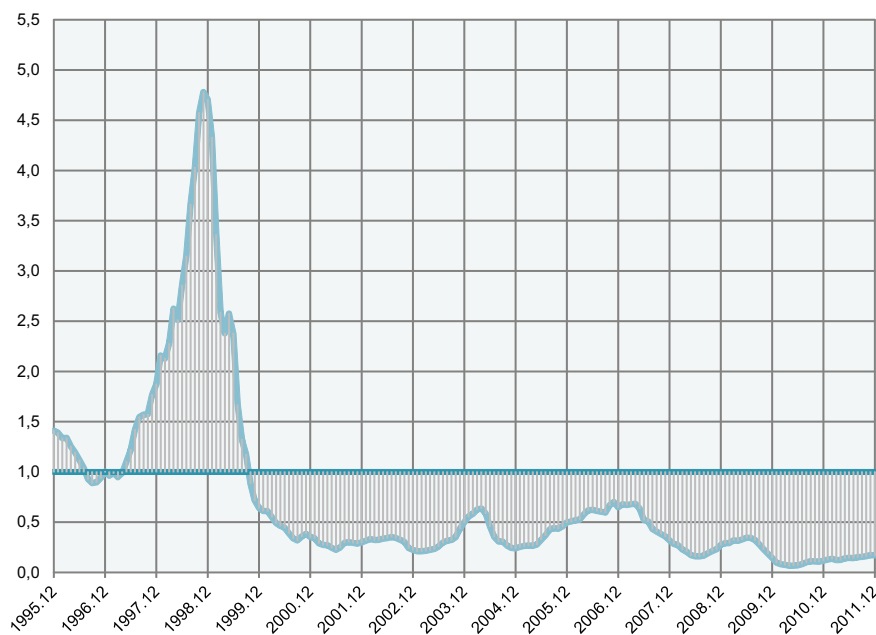
definidos na Tabela 1. Os trabalhadores com mais de 10 anos de vínculo na mesma empresa em 1971 tinham direito a uma remuneração de 6% ao ano. Aqueles com vínculo entre 6 e 10 anos em 1971 eram remunerados com juros de 5% ao ano. Para os contratos com 3 a 5 anos em 1971, os juros eram de 4% ao ano. Os demais contratos pagavam 3% ao ano.

**Tabela 1. Taxa de juros do FGTS conforme tempo de serviço do trabalhador, contratados até 1971**

3% a.a.	Referente a empregado não-optante, optante a partir de 23/09/71 (mesmo que a opção tenha retroagido), trabalhador avulso e optante até 22/09/71 durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa
4% a.a.	Empregado optante até 22/09/71, do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa
5% a.a.	Empregado optante até 22/09/71, do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa
6% a.a.	Empregado optante até 22/09/71, a partir do décimo primeiro ano de permanência na mesma empresa

Fonte: IPEA. Texto para Discussão N° 637, Abril de 1999.

**Gráfico 1. Variação acumulada em 12 meses da TR dividida pela variação do IPCA, índice**



Fonte: Banco Central do Brasil e IBGE.

Para contratos firmados após 1971, estabeleceu-se a taxa de juros de 3% ao ano para todos trabalhadores. Contudo, a forma de recomposição dos valores depositados variou de forma expressiva. Até 1969, os saldos eram corrigidos trimestralmente. A correção passou a ser semestral em 1969 e anual em 1972. Em 1975, com a aceleração da inflação, os reajustes de saldo voltaram a ser trimestrais e, a partir de 1989, os saldos passaram a ser reajustados mensalmente.

Desde 1991, os saldos do FGTS são atualizados pela Taxa Referencial (TR), que não é um indexador, no sentido que sua variação mensal não está associada à taxa de inflação. A TR pode ser maior ou menor que a inflação e, em geral, ficou abaixo da inflação. O Gráfico 1 traz a variação acumulada da TR em 12 meses dividida pela variação do IPCA, também em 12 meses. Quando o valor é superior a um, entende-se que nos últimos 12 meses a variação da TR superou a inflação. Quando a razão é inferior a um, sabe-se que a inflação dos últimos 12 meses superou a TR. Nota-se que a razão é inferior a um desde meados de 1999, ou seja, nos últimos 12 anos a TR não recompôs a inflação no período.

## Perdas

A Tabela 2 traz as taxas anuais de reajuste dos saldos no FGTS e na poupança, assim como a variação anual do IPCA. Também são apresentadas as taxas acumuladas desde 2006. Os dados revelam que os depósitos no FGTS foram corrigidos sistematicamente abaixo da inflação ao longo desses anos. Enquanto a correção dos saldos do FGTS foi de 22,7%, a inflação acumulou elevação de 30,2% nesses cinco anos.

O Gráfico 2 traz o índice de correção dos saldos do FGTS (TR + 3% ao ano) e o da caderneta de poupança (TR + 6%) de dezembro de 1995 até dezembro de 2011. Os valores já estão descontados da inflação, ou seja, representam o índice de juros reais pagos nos depósitos desde o mês base. Por exemplo, o índice de 120,984 do saldo do FGTS em dezembro de 1998 indica que a remuneração real em três anos de um depósito realizado em dezembro de 1995 foi de 20,984%, ou ainda,

uma taxa de juros real de 6,56% ao ano. O gráfico mostra a curva de valorização dos dois ativos.

O problema da perda de rentabilidade frente à inflação é anterior ao período analisado na Tabela 2. Nota-se claramente a redução dos ganhos dos trabalhadores no FGTS desde meados de 1999, os quais, como discutido anteriormente, advêm do descolamento entre a TR e a inflação. Com a aceleração da inflação em 2002, houve perdas expressivas, que aparecem no gráfico na forma de uma queda abrupta do índice. O mesmo ocorreu com as cadernetas de poupança, mas como os juros são de 6% ao ano, em termos percentuais a queda impactou menos os saldos. Isso indica que, nos depósitos de poupança, os recursos estão menos suscetíveis à aceleração da inflação.

O gráfico também ilustra o efeito da diferença entre as taxas de remuneração do FGTS e da caderneta de poupança a partir de 1999: ela é suficiente para dar à caderneta de poupança uma trajetória de acumulação de fundos e ao FGTS uma trajetória de desacumulação. Todos os depósitos realizados no FGTS a partir de novembro de 1996 tem hoje um valor real menor do que tinham na data de aplicação.

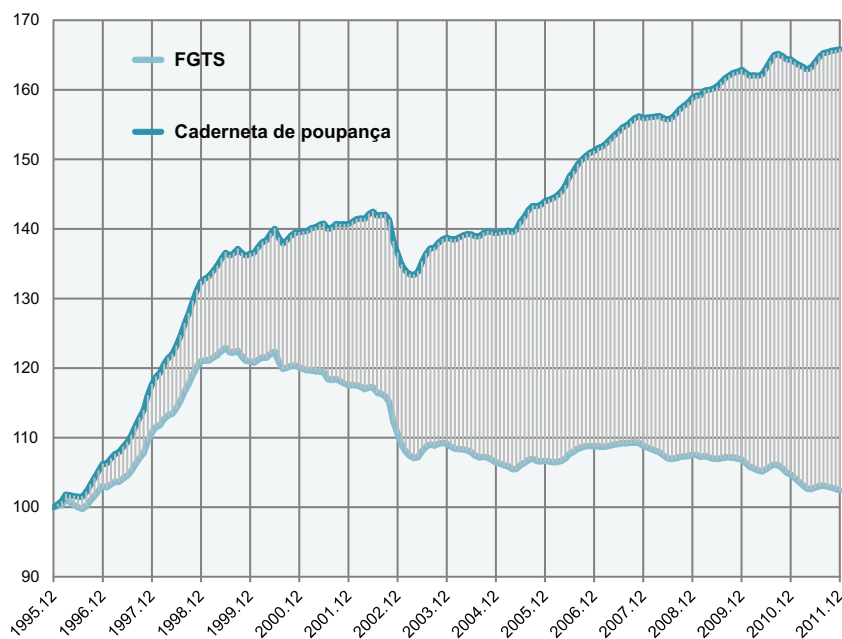
A análise da variação acumulada em 12 meses dá uma ideia da rentabilidade anual do FGTS comparada à da caderneta de poupança. Essa comparação é apresentada no Gráfico 3. Desde 1999, em poucos períodos a remuneração real do FGTS em 12 meses foi positiva – quatro meses e 2003 e de dezembro de 2005 a dezembro de 2007. Desde então, a remuneração real tem sido negativa. Já as cadernetas de poupança têm mantido remunerações reais positivas, garantindo um prêmio aos poupadores.

**Tabela 2. Taxa de juros do FGTS, das cadernetas de poupança e inflação, variação no ano e acumulada**

	FGTS		Poupança		Inflação	
	Ano	Acumul.	Ano	Acumul.	Ano	Acumul.
2007	4,6%	4,6%	7,7%	7,7%	4,5%	4,5%
2008	4,5%	9,3%	7,9%	16,2%	5,9%	10,6%
2009	3,9%	13,6%	6,9%	24,3%	4,3%	15,4%
2010	3,6%	17,7%	6,9%	32,9%	5,9%	22,2%
2011	4,3%	22,7%	7,5%	42,8%	6,5%	30,2%

Fonte: Banco Central do Brasil e IBGE.

**Gráfico 2. Índices de correção dos saldos do FGTS e da caderneta de poupança, dezembro de 1995 = 100**



Fonte: Banco Central do Brasil e IBGE.

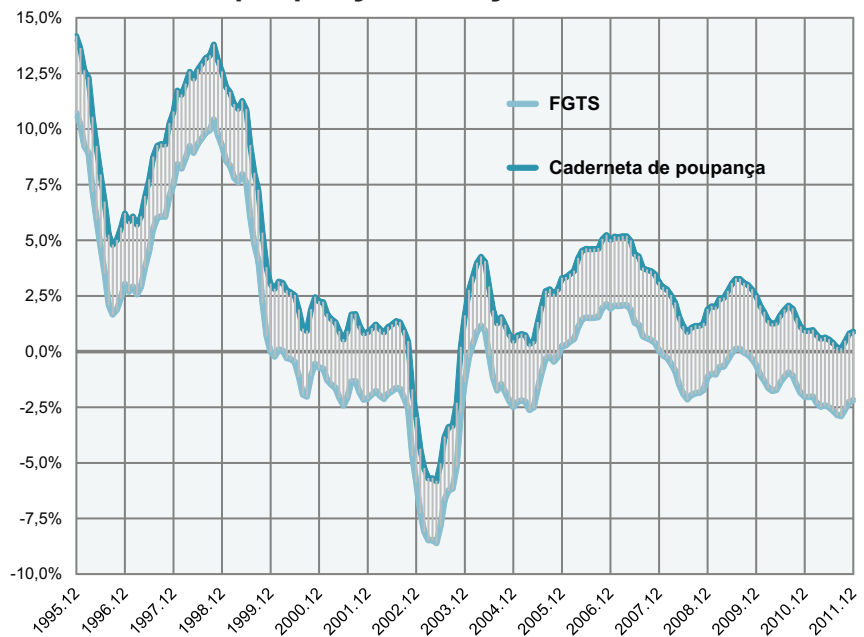
## Proposta CNS

A proposta da CNS, formulada no âmbito do planejamento estratégico do FGTS, é mudar a estrutura de remuneração do FGTS buscando dar ganhos reais positivos aos quotistas no médio e longo prazos. Isso pode ser obtido com a elevação da taxa de remuneração do FGTS para 90% da remuneração das cadernetas de poupança, o que equivale a uma taxa de juros de aproximadamente TR + 5,3%. Essa alteração seria capaz de gerar rendimentos, apesar de pequenos, positivos no médio e longo prazo.

Conforme ilustra o Gráfico 4, a remuneração média em 6 anos de um depósito, tomando por referência a trajetória da inflação de 2006 para cá, seria de 1,3% ao ano – menos da metade da remuneração básica de 3% ao ano oferecida da criação do FGTS. Com essa nova regra, contudo, a chance de um trabalhador receber, devido à aceleração da inflação, remuneração negativa para um depósito com 6 anos cairia para 5,6% – com a atual regra a perda é certa com média de -0,9%. A regra proposta está, por atrelar a remuneração do FGTS à poupança, tem o benefício de já estar adequada à regra que condiciona a remuneração da poupança à Selic, a qual busca evitar especulações danosas nos depósitos da poupança.

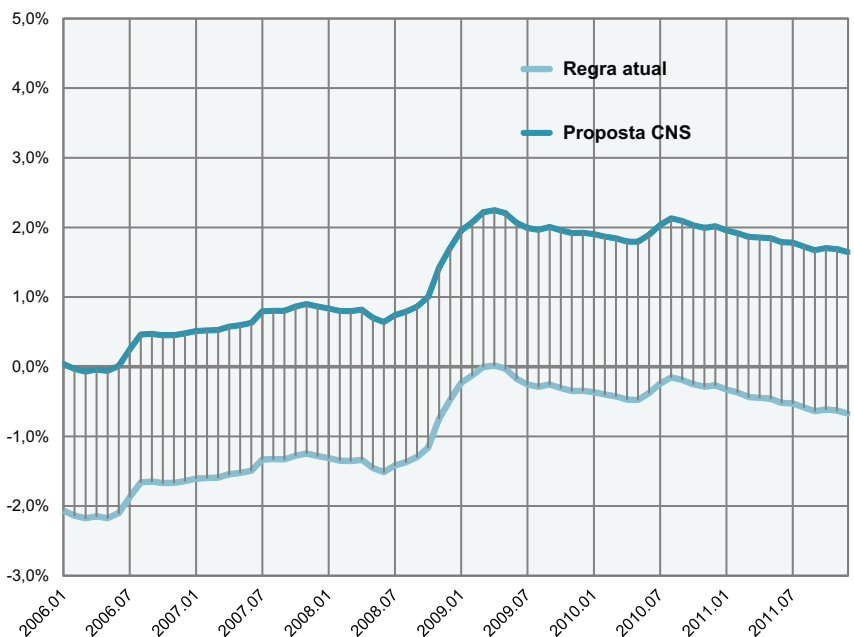
Essa recuperação da capitalização dos trabalhadores não pode, contudo, acarretar elevação dos juros na concessão e créditos para saneamento e habitação popular. O aumento da remuneração dos trabalhadores deve vir da redução do *spread* e da melhoria das aplicações. Hoje, a taxa de administração do FGTS é de 1% do patrimônio, de aproximadamente R\$ 300 bilhões. Essa taxa pode ser reduzida para 0,2% do patrimônio, permitindo cumprir os objetivos originais do FGTS de elevar a poupança do trabalhador e aumentar o investimento nacional.

**Gráfico 3. Taxas de juros reais anuais FGTS das cadernetas de poupança e inflação**



Fonte: Banco Central do Brasil e IBGE.

**Gráfico 4. Remuneração real anual do FGTS conforme a regra atual e a proposta de reformulação, % ao ano**



Fonte: Banco Central do Brasil e IBGE.